



DEPUTADO ARTUR BRUNO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO AGENTE PENITENCIÁRIO. .
.....
.....
.....
.....

DESPACHO:
..... em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19....
O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. DEPUTADO MOÉSIO LIOLA em de 19....
O Presidente da Comissão de TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.....
- Ao Sr. em de 19....
O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
O Presidente da Comissão de

2 Outubro 26
13. 05. 98

1

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI

0028/98

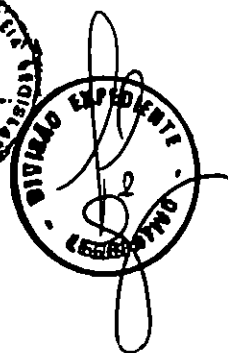
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 14/3/98 REC. POR

Guaraciara

POVO
LEIA
R A
TIVA



" Institui o dia estadual do Agente Penitenciário. "

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 03 de agosto como o dia estadual dos Agentes Penitenciários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de março de 1998.

Artur Bruno

DEPUTADO ESTADUAL ARTUR BRUNO.

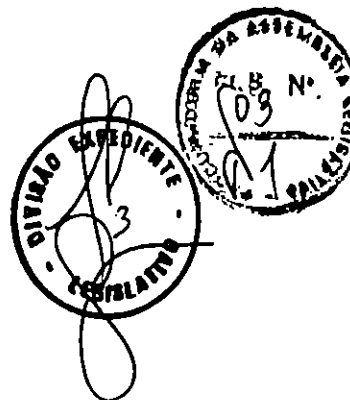
Pres. da Comissão de Ciência e Tecnologia.

Mário Mamede

DEPUTADO ESTADUAL MÁRIO MAMEDE

Pres. Com. de Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA



O cargo de Agente Penitenciário foi instituído pela Lei No.9.608 de 04 de janeiro de 1972, formando a Guarda Penitenciária do Ceará. A qual é composta de 486 Servidores Públicos, divididos em 176 Agentes Penitenciários e 310 Auxiliares de Serviços.

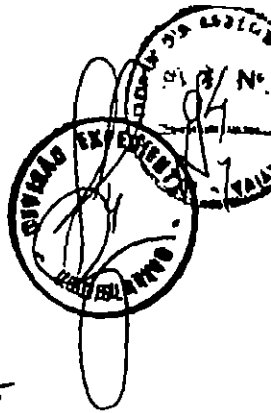
Os Agentes Penitenciários cearenses tem uma história de trabalho e dedicação ao sistema penal. Não existe, no Serviço Público Estadual, tarefa tão estressante quanto a dos agentes prisionais, exigindo destes uma dedicação especial para trabalhar em condições de periculosidade.

Assim, entendemos que a instituição deste dia vem a homenagear uma categoria que merece ser valorizada pelo Estado.

Deputado Estadual Artur Bruno
Pres. Com. Ciência e Tecnologia.

Deputado Estadual Mário Mamede
Pres. Com. de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº _____
 MENSAGEM Nº _____
 PROPOSTA de Lei Nº 28, 198
 VOTO Nº _____
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 LIDO O REQUERIMENTO EM 16ª SESSÃO Ordinária
 () INCLUI-SE EM ORDEM DO DIA
 () INCLUI-SE EM ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 (X) PUBLICAR-SE IMEDIATAMENTE EM PAUTA
 () PREJUDICADO (Art. 172, Item VI)
 () ENTREGUE-SE PELA COMISSÃO AUTOS DO REQUERIMENTO
 () ENCAMINHE-SE AO GOVERNADOR DA PRESIDÊNCIA
 () ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISPOSTO EM 13 DE MARÇO DE 1988



PUBLICADO
 Em _____ de _____ de 19____

De acordo com o art. 183
 R. Lufeno encaminha-se
 à Constituição, Justiça
 e Serviço Público
 Em 18 / 3 / 1988.

 PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 26/03/88

Remessa dos autos ao(a) Dir(a):
 da Consultoria Técnico-Jurídica, para
 elaboração de parecer.
 Fortaleza, 26/3/88

 DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Procurador da Assembleia Legislativa

4.

Encamine-se ao Dr. Maria Sueli de
Lopes dos Santos
para análise e parecer.
Em 26/03/98
Ruth de Lima
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

Apresenta o Excelentíssimo Sr. Deputado Artur Bruno Projeto de Lei nº 28/98 que " Institui o Dia Estadual do Agente Penitenciário".

A proposição sub examinem estabelece no seu art. 1º que:

Art. 1º - Fica instituído o dia 03 de agosto como o dia estadual dos Agentes Penitenciários".

O Nobre Legislador, ao justificar sua propositura, visa instituir no Estado do Ceará o dia do Agente Penitenciário, cargo este criado no Estado do Ceará pela lei nº 9.608 de 04 de janeiro de 1972, com um total de 486 Servidores Públicos, divididos em 176 Agentes Penitenciários e 310 Auxiliares de Serviços.

Segundo o Parlamentar os Agentes Penitenciários Cearenses tem uma história de trabalho e dedicação ao Sistema Penal. Não existe no Serviço Público Estadual, tarefa tão estressante quanto a dos agentes prisionais, exigindo destes uma dedicação especial para trabalhar em condições de periculosidade.

Aos Deputados Estaduais cabe iniciativa de leis (art. 60, I Constituição Estadual).

O Projeto de Lei em estudo encontra amparo legal na Constituição Federal e Estadual.

O artigo 14, inciso I, da Constituição Estadual, está em conformidade com o artigo 25 parágrafo 1º da Carta Magna Federal, "in verbis".

Artigo 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explicita

ou implicitamente, não lhe sejam vedados pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios".

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação.

Diante do exposto, opinamos pelo parecer favorável, ao Projeto de Lei nº 28/98, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Artur Bruno, por entendermos que o mesmo não padece de vício de iniciativa, conseqüentemente não havendo impedimento legal, à sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fortaleza, 02 de abril de 1998

Maria Suelleide Lopes dos Santos
MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICA

De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Procurador.

Em 03.03.98
Ruth Rodrigues de Lima
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer às fls. 5/6.
Remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

4.4.1998.
Luiz Carlos Albuquerque
Assessoria Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Costa de Oliveira, 2807 - Dionísio Torres
Procurador da Assembleia Legislativa
Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85) 1157
E-mail: epova@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Eudora Santana

Comissão de Justiça, em 17 de abril de 1998

[Signature]
Presidente

PARECER

*Em face do exposto
pela Consultoria Técnica, sou
de parecer favorável.*

[Signature] 27.04.98

APROVADA A ADMISSIBILIDADE

COMISSÃO DE JUSTIÇA, em 27 de 04 de 1998

[Signature]
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 27 de 04 de 1998

[Signature]
Presidente



**COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER FINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 28/98 - Autoria do Deputado Artur Bruno - Institui o dia estadual do Agente Penitenciário.

RELATOR: Deputado Henrique Pereira

PARECER: Favorável

Fortaleza, 06 de maio de 1998

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Favorável / Aprovado

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: _____

Fortaleza, 06 de maio de 1998

PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

Em 07 de Maio de 1998.



1º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em ____ de ____ de 199__



1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº28/98

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

em 13 de 05 de 1998

Institui o "Dia Estadual do Agente Penitenciário".

1.º SECRETÁRIO

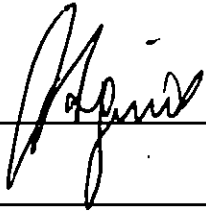
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o dia 03 de agosto como o "Dia Estadual do Agente Penitenciário".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de maio de 1998.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em: 01 / 06 / 98
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.813, de 01.06.98



AUTÓGRAFO NÚMERO VINTE E SEIS

Institui o "Dia Estadual do Agente Penitenciário".

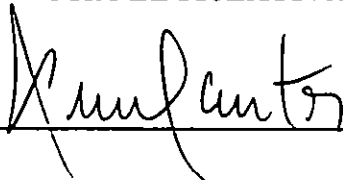
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o dia 03 de agosto como o "Dia Estadual do Agente Penitenciário".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 13 de maio de 1998.



DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE

DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO

DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO

DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

Lei Nº 12713 de 1/6/97

Duplicado 3.6.97

Serviço de Controle de Proposição

Guaraciã
ENCARREGADA DO SERVIÇO

PROVIDENCIADO O AUTOGRÁFO
DE LEI Nº 26 DE 13/5/97

Guaraciã

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 20/10/97

Guaraciã